



Bruxelas, 20 de maio de 2020  
(OR. en)

8160/20

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2020/0067 (COD)**

---

---

**VOTE 29  
INF 105  
PUBLIC 37  
CODEC 399**

## **NOTA**

- 
- Assunto:
- Resultado da votação
  - REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) 2017/352 para permitir à entidade gestora de um porto ou à autoridade competente maior flexibilidade na cobrança das taxas de utilização da infraestrutura portuária no contexto do surto de COVID-19 [2020/0067(COD)]
  - Adoção do ato legislativo  
Derrogação, com base no artigo 3.º, n.º 3, segundo parágrafo, do Regulamento Interno do Conselho, ao prazo de oito semanas referido no primeiro parágrafo do mesmo artigo  
= Derrogação ao prazo de oito semanas previsto no artigo 4.º do Protocolo (n.º 1) relativo ao papel dos Parlamentos nacionais na União Europeia  
= Resultado do procedimento escrito concluído em 20 de maio de 2020
- 

O resultado da votação sobre o ato legislativo mencionado em epígrafe consta do anexo da presente nota.

Documento de referência:

PE-CONS 15/20

Data de adoção, pelo Coreper (1.ª Parte), da decisão de recorrer ao procedimento escrito: 14.5.2020



## General Secretariat of the Council

Institution: **Council of the European Union**  
 Session:  
 Configuration:  
 Item: **2020/0067 (COD) (Document: 15/20)**  
 Voting Rule: **qualified majority**  
 Subject: **REGULATION OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL amending Regulation (EU) 2017/352, so as to allow the managing body of a port or the competent authority to provide flexibility in respect of the levying of port infrastructure charges in the context of the COVID-19 outbreak - Derogation, on the basis of the second subparagraph of Article 3(3) of the Council's Rules of Procedure, from the eight-week period referred to in the first subparagraph of that Article**

Vote	Members	Population (%)
Yes	25	97,57%
No	0	0%
Abstain	2	2,43%
Not participating	0	
Total	27	

Sitting date: **20/05/2020**

Final result



Member State	Weighting	Vote	Member State	Weighting	Vote
BELGIQUE/BELGIË	2,56		LIETUVA	0,62	
БЪЛГАРИЯ	1,56		LUXEMBOURG	0,14	
CESKÁ REPUBLIKA	2,35		MAGYARORSZÁG	2,18	
DANMARK	1,30		MALTA	0,11	
DEUTSCHLAND	18,54		NEDERLAND	3,89	
EESTI	0,30		ÖSTERREICH	1,98	
ÉIRE/IRELAND	1,10		POLSKA	8,49	
ΕΛΛΑΔΑ	2,40		PORTUGAL	2,30	
ESPAÑA	10,49		ROMÂNIA	4,34	
FRANCE	14,98		SLOVENIJA	0,47	
HRVATSKA	0,91		SLOVENSKO	1,22	
ITALIA	13,65		SUOMI/FINLAND	1,23	
ΚΥΠΡΟΣ	0,20		SVERIGE	2,29	
LATVIJA	0,43				

\* When acting on a proposal from the Commission or the High Representative, qualified majority is reached if at least 55 % of members vote in favour (15 MS) accounting for at least 65% of the population

For information: <http://www.consilium.europa.eu/public-vote>